

DECRETO nº 41/2025

De 09 de maio de 2025

Autoriza a concessão de gratificação financeira transitória à servidores, ocupantes do cargo de Médico, pelo desempenho de atividades em caráter suplementar às atribuições ordinárias do cargo nas unidades de saúde do Município de Campo Belo do Sul/SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, para regulamentar a Lei 2.865 de 07 de maio de 2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação financeira transitória à servidor ocupante do cargo de Médico, pela realização de atividades em caráter suplementar às atribuições ordinárias do cargo consistente na realização de exames de ultrassonografia nas unidades de saúde do Município de Campo Belo do Sul/SC.

§1º A gratificação referida no caput será devida exclusivamente durante o período em que o servidor designado estiver efetivamente executando os exames de ultrassonografia, em caráter suplementar às atribuições ordinárias do cargo.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei possui natureza transitória e indenizatória, não incorporando-se à remuneração, proventos ou aposentadoria dos beneficiários.

Art. 3º - O valor da gratificação será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos e administrativos pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 09 de maio de 2025.

CELIO PEREIRA

Assinado de forma digital por
CELIO PEREIRA
Dados: 2025.05.15 11:13:06
-03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal

